



Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

Plano de Atividades e Orçamento 2025

Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral
realizada a 27 de dezembro de 2024



Plano de Atividades e Orçamento 2025

Órgãos Sociais

Assembleia Geral

Presidente: Francisco Silva (CONFAGRI)

Vice-Presidente: Fernando Campos (União das Misericórdias Portuguesas)

Secretário: Joaquim Pequicho (CONFECOOP)

Direção

Presidente: Eduardo Graça

Vice-Presidente: Carla Ventura

Vice-Presidente: Paulo Parreira

Vogal não-executiva: Aldina Fernandes (CONFAGRI)

Vogal não-executivo: Eleutério Alves (CNIS)

Conselho Fiscal

Presidente: Paulo Gravato (União das Misericórdias Portuguesas)

Vogal: Célia Pereira (ANIMAR)

Vogal: Rosa Neto (CONFECOOP)

Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos e dois mil euros, representado por trezentos e dois títulos, de mil euros cada um, correspondente à soma das seguintes participações:

- a) Uma de duzentos mil euros, representado por duzentos títulos, pertencente ao Estado Português;
- b) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local - ANIMAR;
- c) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Cooperativa Portuguesa, C.C.R.L. - CONFECOOP;
- d) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C.C.R.L. - CONFAGRI;
- e) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS;
- f) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Misericórdias Portuguesas - UMP;
- g) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Mutualidades Portuguesas - UMP.

Lista de Siglas e Acrónimos

BDPEES – Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

BLV – Banco Local de Voluntariado

CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

CNES – Conselho Nacional para a Economia Social

CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social

CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CSES – Conta Satélite da Economia Social

ECPAT – Entidades Credenciadas para Prestação de Apoio Técnico

EES – Entidades da Economia Social

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

IPSS – Instituição Particular de Solidariedade Social

INE – Instituto Nacional de Estatística, I.P.

LBES – Lei de Bases da Economia Social

LBV – Lei de Bases do Voluntariado

MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

OCPLP – Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa

OPV – Organização Promotora de Voluntariado

PNM – Programa Nacional de Microcrédito

PPV – Plataforma Portugal Voluntário

PRR – Plano de Recuperação e Resiliência

SCML – Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

UE – União Europeia

UO – Unidade Orgânica

Índice

1. Introdução

2. Enquadramento Organizacional

2.1. Missão e Atribuições

2.2. Visão e Valores

2.3. Estrutura Organizacional

3. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2025

3.1. Objetivos Estratégicos

3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

3.4. Medidas a Operacionalizar para a Concretização dos Objetivos Operacionais

4. Recursos Humanos

5. Responsabilidade Social

6. Recursos Financeiros

1.

Introdução

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES referente a 2025 é o documento orientador da atividade da CASES dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

A presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento da CASES para 2025, em fidelidade à sua missão, assegura, no âmbito das atribuições da CASES, respostas aos desafios do tempo presente e futuro da Economia Social e a continuidade do reforço dos mecanismos de promoção da prática do Voluntariado.

Prevê-se a manutenção da configuração organizacional adotando-se um modelo de funcionamento híbrido articulando, com ajustamentos periódicos, o trabalho à distância e presencial.

A CASES é uma entidade que assume a forma jurídica de “cooperativa de interesse público”, prevista no Código Cooperativo e no Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, sendo seu objeto, plasmado nos Estatutos, “promover o fortalecimento do sector da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram”.

O Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que criou a CASES, atribuindo-lhe novas atribuições, em particular, na “prossecução de políticas na área do Voluntariado”, na elaboração, publicação e atualização em sítio próprio da “base de dados permanente das entidades da Economia Social” (BDPEES) e na criação e manutenção “de uma conta satélite para a Economia Social (CSES), desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional”. Salienta-se que no presente documento se prevê a finalização com correspondente disponibilização daquela BDPEES e o início de elaboração da CSES, com base em dados de 2023, elaborada em parceria com o INE.

O objeto da CASES, reforçado e alargado através daquele diploma, só poderá ser prosseguido persistindo nos esforços de confluência de ideias, projetos e sinergias entre todos os membros que a integram, enquanto entidade fundada numa parceria entre o Estado e EES.

Assumirá particular relevância a concretização do Programa Nacional do Ano Internacional das Cooperativas/2025, proclamado pela ONU, em parceria com as confederações cooperativas.

Será reformulada a contribuição da CASES para a consolidação da Rede das Cidades da Economia Social e reforçada a participação no OBESP - Observatório da Economia Social Portuguesa.

Assinala-se a participação na preparação de propostas legislativas no âmbito da questão da Empresa Social, Estatuto Fiscal do setor da Economia Social, legislação complementar do setor cooperativo e legislação na área do Voluntariado

A CASES continuará, no plano internacional, a assumir acrescidas responsabilidades no âmbito do “Plano de Ação para a Economia Social”¹ que a Comissão Europeia adotou, e divulgou em dezembro de 2021, na elaboração de uma estratégia nacional para a Economia Social no contexto da UE, assim como o prosseguimento dos trabalhos resultantes das conclusões da Conferência Internacional do Trabalho (European Union, 2021) e da Recomendação da OCDE sobre a Economia Social e Solidária e a Inovação Social (ILO, 2022; OECD 2022), os quais pretendem ajudar a Economia Social a prosperar, tirando partido do seu potencial económico e de criação de postos de trabalho, bem como da sua contribuição para a transição ecológica e digital.

No que respeita à área do Voluntariado, e tendo presente o movimento a que se assistiu em Portugal nos últimos anos, marcados pela crise pandémica, de milhares de pessoas que se disponibilizaram para voluntariado, importa capitalizar a maior dimensão, visibilidade e reconhecimento que esta prática alcançou. A CASES, enquanto responsável pela promoção do voluntariado e a par do investimento feito em anos anteriores na divulgação e qualificação desta prática, dará especial atenção à promoção do voluntariado no sistema de ensino e junto das entidades públicas, centrais e locais.

A presente proposta de Plano de Atividades e Orçamento corresponde, por outro lado, ao cumprimento da legislação aplicável à CASES, enquanto “cooperativa de interesse público”, no enquadramento que resultou da sua qualificação como “entidade pública reclassificada” (EPR).

A informação estatística, disponibilizada pela série de Contas Satélites da Economia Social (CSES), e outros instrumentos estatísticos, confirma que a Economia Social, em Portugal, constitui um conglomerado económico/social com peso relevante na economia, e na sociedade, através da atividade das entidades que a integram, a todos os níveis, em particular, na produção de bens e serviços transacionáveis e na ação social comunitária.

¹ <https://www.cases.pt/wp-content/uploads/2021/12/Plano-de-Acao-para-a-Economia-Social-v.-PT.pdf> (versão PT)
<https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1537&langId=en> (versão EN)

Em cada país, o setor integra entidades com designações e estatutos específicos, o que torna a sua realidade mais complexa, mas nem por isso suscetível de se confundir com os setores público, ou privado (lucrativo), assumindo, em Portugal, especificidade própria, por razões históricas e pelo peso relevante da sua ação, as entidades com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas.

No período que decorreu de meados de 2010 até ao presente, no plano institucional, com a criação da CASES, do CNES e, mais recentemente, da CPES e do CEIS, assistiu-se a um progresso na estruturação institucional do setor, contribuindo para assegurar, de forma continuada e previsível, políticas visando o desenvolvimento da Economia Social, favorecendo a confluência de interesses, e vontades, entre o poder público (através do Governo) e os parceiros da Economia Social, através das suas entidades representativas, sem prejuízo da adoção de medidas destinadas a ajustar as estruturas existentes às necessidades suscitadas pela evolução do setor e da situação socioeconómica do país no contexto europeu.

Trata-se, em qualquer caso, de um modelo que mantém incólume o seu potencial inovador pela sua natureza de parceria público/social favorecendo a interação, e intercooperação, entre as várias “famílias” da Economia Social, contribuindo, em simultâneo, para a formulação e execução de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações e comunidades, nas quais se destacam a criação e gestão de programas de incentivos para a criação de novas entidades e apoio às existentes, incentivo ao voluntariado, programas de apoio à capacitação e fomento de acesso ao crédito, em particular, ao microcrédito, assim como de incentivo à inovação e empreendedorismo social.

Compete ainda à CASES a preparação das reuniões do plenário do CNES e dos grupos de trabalho que nesta sede sejam criados, em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2010, de 4 de agosto, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, de 7 de dezembro, que atribui ao Presidente da direção da CASES competências de âmbito executivo assim como atribui à CASES o apoio administrativo e financeiro ao seu funcionamento.

2.

Enquadramento Organizacional

2.1. Missão e Atribuições

A CASES é uma cooperativa de interesse público, constituindo uma entidade externalizada no âmbito do MTSSS, tendo sido autorizada a sua criação pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril.

Missão	Promover o fortalecimento do setor da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço da promoção do desenvolvimento socioeconómico do País, bem como a prossecução de políticas na área do Voluntariado.
---------------	---

Nos termos do n.º 2 do diploma *supra* referido, a CASES tem as seguintes atribuições:

	Economia Social
Atribuições	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivar a constituição de entidades da Economia Social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem; - Promover e difundir os princípios e valores prosseguidos pelas várias entidades da Economia Social; - Dinamizar a atividade económica e social do setor da Economia Social; - Fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das entidades da Economia Social; - Promover e colaborar na dinamização da formação no setor da Economia Social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor; - Promover o desenvolvimento de ações de divulgação do setor da Economia Social, reforçando a sua visibilidade; - Promover e apoiar a realização de estudos e investigação sobre o setor da Economia Social; - Promover e apoiar a criação e a atribuição de prémios; - Promover e colaborar com as instituições representativas das várias organizações do setor da Economia Social, assim como com instituições públicas e privadas, na prestação de apoio técnico, nos domínios, fiscal, legal e financeiro; - Promover a criação de parcerias entre as entidades da Economia Social, autarquias, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território;

Atribuições

- Celebrar acordos de cooperação e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional;
- Emitir pareceres e pronunciar -se sobre propostas de legislação relativas ao setor da Economia Social;
- Elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio a base de dados permanente das entidades da Economia Social;
- Participar nos conselhos, comissões ou grupos de trabalho nacionais ou internacionais com ligação ou interesse para o setor da Economia Social;
- Assegurar a criação e a manutenção de uma conta satélite para a Economia Social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional;
- Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio.

Setor Cooperativo

- Fiscalizar a utilização da forma cooperativa, com respeito pelos princípios e normas relativos à sua constituição e funcionamento;
- Emitir, anualmente, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas;
- Requerer, através do Ministério Público, junto do tribunal competente, a dissolução das cooperativas que não respeitem, na sua constituição ou no seu funcionamento, os princípios cooperativos, que utilizem sistematicamente meios ilícitos para a prossecução do seu objeto e que recorram à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios fiscais ou outros atribuídos por entidades públicas;
- Requerer, junto do serviço do registo competente, o procedimento administrativo de dissolução das cooperativas cuja atividade não coincida com o objeto expresso nos estatutos;
- Recolher os elementos referentes às cooperativas ou organizações do setor cooperativo que permitam manter atualizados todos os elementos que se lhes referem, designadamente, os relativos à sua constituição, à alteração de estatutos, às atividades desenvolvidas, aos relatórios anuais de gestão e de prestação de contas;
- Assegurar, nos termos do Código Cooperativo, o procedimento de contraordenação e a aplicação de coimas.

Voluntariado

- Desenvolver as ações adequadas ao conhecimento e caracterização do universo dos voluntários e das organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Emitir o cartão de identificação do Voluntário;
- Dinamizar ações de formação, bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário, a título individual ou em articulação com as organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Conceder apoio técnico às organizações promotoras de atividades de voluntariado, mediante, nomeadamente, a disponibilização de informação com interesse para o exercício do voluntariado;

Atribuições

- Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- Submeter para parecer, obrigatório e não vinculativo, o Plano de Atividades, nas matérias relativas à área do voluntariado, ao Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

2.2. Visão e Valores

Visão

- Tornar a Economia Social num setor coeso e reconhecido pelos poderes e pela sociedade, fator de fortalecimento da democracia participativa e de construção de uma sociedade mais solidária.
- Dinamizar a intercooperação entre as organizações da Economia Social, através do diálogo permanente, promovendo a inovação social.
- Dinamizar parcerias entre o poder público e as organizações da Economia Social.
- Promover as ações e disponibilizar as ferramentas necessárias a uma maior representatividade e reconhecimento do papel do voluntariado no reforço da coesão social e na consolidação do regime democrático.

Valores

- Cooperação e intercooperação;
- Responsabilidade social e ambiental;
- Solidariedade, democracia e transparência.

2.3. Estrutura Organizacional

O organograma da CASES aprovado conjuntamente com o Plano de Atividades e Orçamento 2021, na Assembleia Geral n.º 33 de 15/12/2020, refletiu, à data, as necessidades de adaptação da estrutura de recursos humanos face ao incremento das atividades desenvolvidas pela CASES, quer das inicialmente consignadas nas suas atribuições, quer outras que lhe foram acrescentando, designadamente o desenvolvimento de diversos programas exigentes do ponto de vista do conhecimento técnico, financeiro, jurídico e administrativo.

Neste contexto, a presente configuração organizacional da CASES continua a refletir uma lógica minimalista do quadro de pessoal e uma estrutura humana pouco estratificada, progressivamente mais qualificada, paritária e constituída por diversas Unidades Orgânicas (UO)

que materializam as ações determinadas pela Direção, enquanto Órgão Executivo para cumprimento dos seus objetivos e, em última instância, para cumprir a sua missão.

Esta estrutura tem permitido, conforme orientações de gestão, e prática sistemática, assegurar, em simultâneo, o cumprimento de diretrizes emanadas pela via hierárquica e a participação colaborativa dos/as coordenadores/as (e técnicos/as), em prol do cumprimento dos objetivos definidos.

Em 2025, as UO manter-se-ão inalteradas quanto à filosofia de gestão, designação, missão e posição na estrutura organizacional da CASES face ao ano anterior, sendo a organização interna da CASES constituída pelas seguintes estruturas funcionais:

- Coordenação-Geral (CG);
- Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI);
- Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH);
- Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI);
- Gabinete Jurídico (GJ);
- Departamento de Relações Institucionais, Setor Cooperativo e Estatísticas (DRISCE), o qual engloba:
 - Casa António Sérgio (CAS);
 - Equipa do Setor Cooperativo e Estatísticas (ESCE);
- Departamento de Voluntariado, Projetos e Inovação Social (DVPIS), que engloba:
 - Equipa de Voluntariado (EV);
 - Equipa de Projetos e Inovação Social (EPIS).
- Delegações Regionais (DEL);
- Auditoria Interna (AI).

Coordenação-Geral (CG)

Atua em matérias transversais à organização, tendo como missão principal assegurar o apoio técnico à Direção da CASES, permitindo uma mais eficaz e eficiente articulação com os restantes órgãos sociais e estruturas intermédias, através da coordenação das atividades de gestão de recursos humanos, financeiros e patrimoniais, das tecnologias de informação, da comunicação institucional e do apoio jurídico.

Gabinete de Apoio, Comunicação e Imagem (GACI)

O GACI integra-se na CG e compete-lhe assegurar os serviços de apoio aos órgãos sociais, gerir e promover a comunicação e a imagem institucionais. Relativamente à área de apoio, tem a seu cargo a execução de tarefas de secretariado da Direção e de suporte à organização de diversas reuniões, conferências e outras iniciativas promovidas pela Direção, executando igualmente tarefas de apoio ao funcionamento do CNES.

Na vertente de comunicação, o GACI assume a operacionalização da comunicação institucional, gerindo a página web da CASES e dinamizando a presença da CASES nas redes sociais, em articulação com a entidade com prestação de serviços externo na área da comunicação. Divulga igualmente estudos e publicações, e desenvolve trabalhos de multimédia, *design* gráfico e audiovisual.

Gabinete Financeiro, de Organização e Recursos Humanos (GFORH)

O GFORH integra-se na CG e compete-lhe promover e assegurar uma correta gestão de diversas áreas estruturantes e transversais à atividade da CASES, considerando o seu papel na Gestão de Recursos Humanos, na Gestão Orçamental, Financeira e Patrimonial, nos procedimentos contabilísticos e fiscais, bem como no acompanhamento do Plano Nacional de Supervisores Financeiros (Banco de Portugal).

Gabinete de Informática e Tecnologias de Informação (GITI)

O GITI integra-se na CG e compete-lhe gerir o sistema informático e apoiar os/as utilizadores/as no uso corrente das tecnologias de comunicação e informação. Assegura a organização e atualização dos sistemas de informação e respetivas bases de dados, zelando pela segurança dos mesmos, garantindo ainda o acompanhamento de atividades do Centro Nacional de Cibersegurança e Conselho Consultivo dos Sistemas de Informação do MTSSS.

Gabinete Jurídico (GJ)

O GJ integra-se na CG e compete-lhe prestar serviços de consulta jurídica e de apoio jurídico, a nível interno e externo, competindo-lhe igualmente a emissão de pareceres e outros documentos de cariz jurídico. Simultaneamente presta apoio em matéria de avaliação dos atos de comunicação obrigatória das cooperativas e da respetiva credenciação, prestando igualmente esclarecimentos no âmbito da dissolução de Cooperativas. O GJ é responsável ainda responsável por eventuais instaurações de procedimentos de contraordenação (e de aplicação da respetiva coima) no âmbito de fiscalização, ao abrigo do Código Cooperativo, sobre a utilização da forma cooperativa.

Departamento de Relações Institucionais, Setor Cooperativo e Estatísticas (DRISCE)

O DRISCE, que reporta diretamente à Direção, garante o apoio técnico a atividades de cooperação institucional, a nível nacional e internacional, em matéria de Economia Social, representando a CASES no seio de diversas entidades ligadas ao setor, e contribuindo para a preparação e estabelecimento de protocolos e acordos de cooperação. No âmbito institucional, apoia administrativamente as reuniões do plenário do CNES e dos seus grupos de trabalho. A seu cargo está, ainda, a concretização anual do Prémio António Sérgio, instrumento de importância confirmada no reconhecimento e promoção do setor da Economia Social. Tem, ainda, sob sua alçada a coordenação da CAS e do ESCE.

Casa António Sérgio (CAS)

A CAS integra-se no DRISCE e tem por missão organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio, fazendo toda a gestão da Biblioteca de António Sérgio (e de outros espólios relevantes), e da Biblioteca de Economia Social, fazendo a respetiva catalogação e avaliação do estado de conservação dos seus itens.

Equipa do Setor Cooperativo e Estatísticas (ESCE)

A ESCE integra-se no DRISCE e compete-lhe rececionar informações remetidas pelas cooperativas, no âmbito dos atos de comunicação obrigatória à CASES, bem como assegurar a credenciação de todas aquelas que revelem a sua legal constituição e regular funcionamento, conforme previsto no Código Cooperativo. Ainda neste âmbito, digitaliza e preserva o arquivo das Cooperativas, num amplo processo de desmaterialização documental. Simultaneamente, compete a esta equipa a recolha e divulgação de informação acerca do setor cooperativo, bem como produzir e divulgar informação estatística diversa relativa ao setor da Economia Social. Por tal, acresce ainda à ESCE a responsabilidade de elaboração da Conta Satélite da Economia Social, em parceria com o INE, IP, bem como a criação e desenvolvimento da Base de Dados da Economia Social.

Departamento de Voluntariado, Projetos e Inovação Social (DVPIS)

Ao DVPIS, que reporta diretamente à Direção, compete assegurar as atividades na área do voluntariado, desenvolver ações de apoio ao empreendedorismo e inovação social, efetuar a gestão dos instrumentos financeiros, bem como garantir a execução de outros programas, projetos e iniciativas de promoção, de sensibilização e de formação para a Economia Social.

Equipa de Voluntariado (EV)

A EV integra-se no DVPIS e compete-lhe promover o voluntariado como forma de participação social e solidária entre os/as cidadãos/ãs, através da dinamização de iniciativas e projetos

dirigidos aos/às voluntários/as, organizações promotoras de voluntariado e ao público em geral.

A seu cargo encontra-se a gestão da Plataforma Portugal Voluntário, a emissão dos Cartões de Identificação de Voluntário, a execução da Medida de Apoio financeiro ao Voluntariado, bem como a gestão dos processos de atribuição do Selo de Qualidade Academia Voluntária e do Galardão Autarquia Voluntária, a par dos processos de capacitação dos agentes do voluntariado.

Equipa de Projetos e Inovação Social (EPIS)

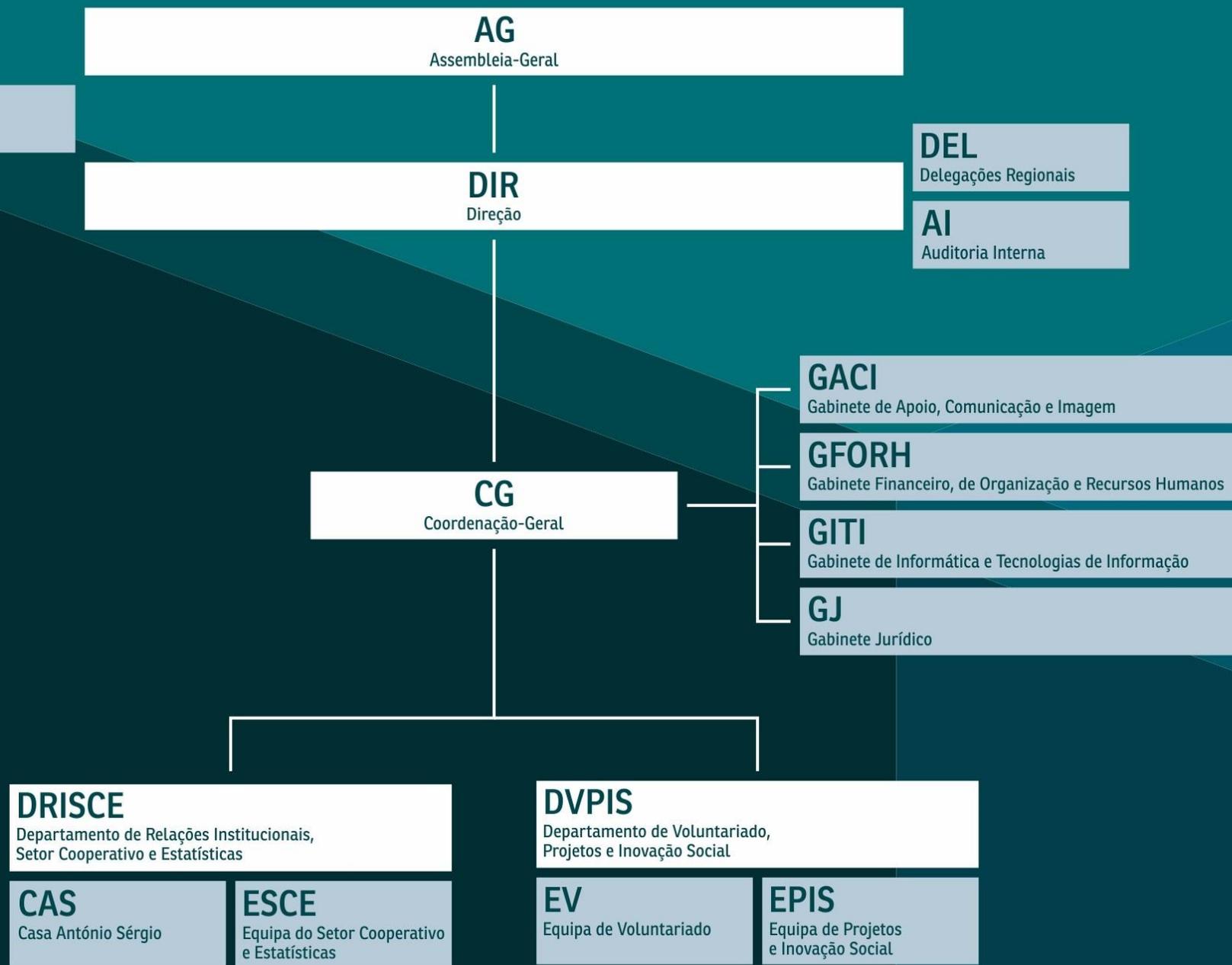
A EPIS integra-se no DVPIS e compete-lhe promover o empreendedorismo e inovação social, desenvolver programas de apoio, formação e qualificação no âmbito do setor da Economia Social, bem como efetuar a gestão de instrumentos financeiros adaptados ao setor. A seu cargo encontra-se a gestão e execução do Programa Nacional de Microcrédito bem como do Programa Social Investe, competindo-lhe ainda dinamizar a formação no sector da Economia Social, visando o reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do sector, designadamente através do planeamento e concretização do Programa de Formação para a Economia Social.

Delegações Regionais (DEL)

As DEL reportam diretamente à Direção, assegurando a (sua) representação sempre que solicitado. Compete-lhes assegurar o apoio técnico-administrativo-logístico às iniciativas, programas e projetos desenvolvidos pela CASES e outras atividades que devam ser prosseguidas no âmbito regional e local, sob autorização da Direção, em articulação e sob a coordenação dos serviços centrais.

Auditoria Interna (AI)

A AI reporta diretamente à Direção e compete-lhe prosseguir o plano de auditoria anual com a verificação de todos os procedimentos desenvolvidos no âmbito da atividade da CASES, designadamente da conformidade legal e regulamentar dos mesmos, sendo os serviços que lhe são inerentes prestados por entidade externa contratada para o efeito.



3.

Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2025

3.1. Objetivos Estratégicos

Tendo por base a missão, atribuições e visão da CASES, são quatro os objetivos estratégicos definidos:

OE 1.	Promover a modernização do setor da Economia Social, através do reforço da capacitação e formação, estímulo à inovação, empreendedorismo e produção de conhecimento
OE 2.	Promover o reconhecimento do setor da Economia Social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, estatístico, legal e institucional
OE 3.	Reforçar as parcerias entre o setor da Economia Social e o Estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado
OE 4.	Promover, coordenar e qualificar a prática do Voluntariado

3.2. Objetivos Operacionais e Medidas

Para a consecução dos objetivos estratégicos *supra* identificados contribuem sete objetivos operacionais, considerados prioritários para o ano de 2025 e concretizados através de vinte e cinco medidas, conforme tabela informativa constante da página seguinte.

2025	Objetivos Operacionais e Medidas	Peso
OOP 1.	Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	10%
M1.	Promover o desenvolvimento e coesão do setor da Economia Social	25%
M2.	Valorizar a Economia Social e divulgar a vida e obra de António Sérgio	25%
M3.	Elaborar proposta de Estatuto Fiscal do Setor da Economia Social	10%
M4.	Promover a visibilidade institucional	10%
M5.	Publicar a revista "Economia Social - Leituras & Debates"	10%
M6.	Elaborar proposta de Estatuto de Empresa Social	10%
M7.	Promover a Casa António Sérgio	10%
OOP 2.	Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, e consolidar a representação institucional e internacional	10%
M8.	Consolidar a cooperação internacional	100%
OOP 3.	Reforçar a formação profissional e capacitação na Economia Social	15%
M09.	Assegurar formação para a Economia Social	50%
M10.	Capacitar as EES para a avaliação do impacto social	20%
M11.	Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social	30%
OOP 4.	Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da Economia Social	20%
M12.	Promover a concretização da 5.ª edição da CSES	40%
M13.	Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES)	40%
M14.	Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional	20%
OOP 5.	Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização	15%
M15.	Promover o Ano Internacional das Cooperativas 2025	40%
M16.	Lançar a edição 2025 do Programa de Apoio às Cooperativas	30%
M17.	Promover o regular funcionamento das cooperativas	20%
M18.	Promover a desmaterialização dos arquivos da CASES	10%
OOP 6.	Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social	10%
M19.	Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito	50%
M20.	Reforçar o apoio técnico local a empreendedores	30%
M21.	Promover a participação e o envolvimento das Entidades da Economia Social na Promoção do PNM	20%
OO 7.	Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado	20%
M22.	Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado	30%
M23.	Promover a Plataforma Portugal Voluntário e a Medida de Apoio ao Voluntariado	25%
M24.	Capacitar Organizações e Voluntários/as	30%
M25.	Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado	15%

3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

No quadro *infra* evidencia-se a articulação entre os objetivos estratégicos a prosseguir pela CASES e os objetivos operacionais propostos para o Plano de Atividades de 2025:

Objetivos Operacionais	Objetivos Estratégicos			
	OE 1. Promover a modernização do setor da Economia Social, através do reforço da capacitação e formação, estímulo à inovação, empreendedorismo e produção de conhecimento	OE 2. Promover o reconhecimento do setor da Economia Social, a nível nacional e internacional, em particular na UE, nos planos programático, estatístico, legal e institucional	OE 3. Reforçar as parcerias entre o setor da Economia Social e o Estado, aos níveis central, regional e local, revitalizando modelos de interação com a sociedade civil e o mercado	OE 4. Promover, coordenar e qualificar a prática do Voluntariado
OOP 1. Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	✓	✓	✓	
OOP 2. Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, em particular, as constantes do “Plano de Ação Europeu para a Economia Social” e consolidar a representação institucional e internacional		✓		
OOP 3. Reforçar a formação profissional e capacitação na Economia Social	✓		✓	✓
OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da ES	✓	✓	✓	
OOP 5. Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização	✓	✓	✓	
OOP 6. Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social	✓		✓	
OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado				✓

3.4. Medidas para a Concretização dos Objetivos Operacionais

Uma vez identificados, no ponto anterior, os Objetivos Estratégicos e Operacionais que norteiam a atividade da CASES a médio e longo prazo, apresentam-se as medidas definidas que, inseridas em cada um deles, visam concretizá-los, procurando-se, através deles, contribuir para a promoção do desenvolvimento socioeconómico de Portugal, designadamente através do apoio e o incentivo às entidades e a iniciativas que estimulem a convergência institucional, modernização, inovação social e ação prática do setor com vista ao seu crescimento, reforçando-se o papel da Economia Social na sociedade portuguesa.

OOP 1. Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social

O primeiro dos Objetivos Operacionais constante do presente Plano de Atividades não é fruto de escolha aleatória, mas antes uma opção que pretende refletir, desde logo, a génese da atuação da CASES. Trata-se de um Objetivo basilar e estruturante da atividade, o qual sustenta a missão desta entidade ao serviço da Economia Social, em diálogo com o Estado e com as organizações que compõem o setor.

Assim, através do OOP 1, pretende reforçar-se a visibilidade da ES e o seu reconhecimento público para a criação de riqueza, de emprego, na promoção da coesão social, estando, igualmente, patente o contributo da CASES para a produção legislativa em questões de particular importância e atualidade, como seja o Estatuto Fiscal da Economia Social ou a Empresa Social.

Para a concretização do presente Objetivo Operacional serão, em 2025, desenvolvidas as sete medidas e 12 indicadores que seguidamente se descrevem.

M1. Promover o desenvolvimento e coesão do setor da Economia Social

A Economia Social em Portugal tem vindo a observar diversos desenvolvimentos nos últimos 15 anos, destacando-se, entre outros, a criação da CASES (2010), do CNES (2013), a adoção da Lei de Bases da Economia Social (2013), a criação da CPES (2018) e a criação do CEIS (2023). Torna-se, assim, cada vez mais relevante a coordenação e complementaridade entre os diferentes atores e entidades do setor, permitindo uma visão de longo prazo, maior eficiência e capacidade de resolução de problemas de forma sistémica.

Simultaneamente, a nível internacional e, em particular, a nível europeu, a Economia Social vive um momento de grande destaque. O Plano de Ação para a Economia Social, da Comissão Europeia (2021)

e a Recomendação do Conselho sobre o desenvolvimento de condições-quadro para a Economia Social (2023) são instrumentos que exortam os Estados-membros a desenvolver este setor. A Recomendação prevê que o Estados-membros adotem ou atualizem estratégias nacionais ou regionais para a Economia Social até novembro de 2025.

Neste sentido, e após ter participado, em 2024, em workshops da Comissão Europeia relativos ao desenvolvimento de estratégias para a Economia Social, a CASES propõe-se participar na elaboração de um documento orientador para a criação de uma estratégia nacional, que envolva as entidades do setor e outras partes interessadas, e contemple instrumentos para medição das atividades que serão propostas na mencionada estratégia.

M 1	Promover o desenvolvimento e coesão do setor da Economia Social	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 1	Apresentação de documento orientador para a criação da Estratégia Nacional para a Economia Social	30-nov-2025	31-dez-2025	100%	DRISCE DVPIS GJ

M2. Valorizar a Economia Social e divulgar a vida e obra de António Sérgio

O Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, instituído pela CASES em 2012, constitui uma forma pública e solene de homenagear as pessoas singulares e coletivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido no setor da Economia Social. São parceiros da CASES nesta iniciativa a Portugal Inovação Social e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através do Plano Nacional de Formação Financeira.

O Prémio é composto, em 2025, pelas categorias de Inovação e Sustentabilidade; Estudos e Investigação; Estudos e Investigação na Lusofonia; Trabalhos de Âmbito Escolar; Trabalhos Jornalísticos; Prémio de Honra Personalidade do ano e, excepcionalmente, pelas categorias *Cooperativas – Estudos e Investigação* e *Cooperativas – Inovação e sustentabilidade*, criadas especialmente para integrarem as comemorações do Ano Internacional das Cooperativas.

Nesta edição, visando estimular a participação, o prémio pecuniário a atribuir aos vencedores em cada categoria, exceto o Prémio de Honra Personalidade do ano, que é meramente honorífico, continuará a ser de €5.000,00.

M 2	Valorizar a Economia Social e divulgar a vida e obra de António Sérgio	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 2	Realização da XIV Edição do prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, de acordo com os prazos definidos em regulamento	31-dez-2025	0	70%	DRISCE CAS
I 3	Digitalização e disponibilização da obra de António Sérgio em arquivo	31-dez-2025	0	30%	DRISCE CAS

M3. Elaborar proposta de Estatuto Fiscal do Setor da Economia Social

A Lei de Bases da Economia Social, no seu art.º 11.º, prevê que as entidades da Economia Social beneficiam de um estatuto fiscal mais favorável, o qual é particularmente relevante para o setor. Assim, a CASES pretende, com recurso a consultoria técnica especializada, prosseguir o debate, com os parceiros do setor, acerca da questão fiscal tendo em vista a preparação de proposta a apresentar ao Governo.

M 3	Elaborar proposta de Estatuto Fiscal do Setor da Economia Social	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 4	Discussão sobre Estatuto Fiscal	31-dez-2025	0	60%	GJ
I 5	Apresentação de proposta de Estatuto Fiscal	31-dez-2025	0	40%	GJ

M4. Promover a visibilidade institucional

A divulgação do setor da Economia Social constitui uma das atribuições da CASES, pelo que se exige a implementação de uma comunicação direcionada, por um lado, para o próprio setor e, por outro lado, para o público em geral.

Considerando o potencial das Tecnologias de Comunicação e Informação, torna-se fundamental a aposta na comunicação digital e na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, tendo em vista uma divulgação do setor mais célere e de maior proximidade.

A organização e gestão de eventos, espaço onde a organização interage com públicos diversos, com o objetivo de divulgar, disseminar, formar, promover ou integrar; permite a contínua promoção do setor da Economia Social, fortalecendo publicamente, o alinhamento da CASES com a sua missão e valores.

A CASES, através da presente medida, tendo como objetivo primeiro a consolidação da sua visibilidade institucional, reforça, de forma clara, coerente e consistente, o seu posicionamento e identidade.

Neste âmbito, prevê-se desenvolver as seguintes ações:

- Divulgação das *Newsletters* institucionais, de *Eflyers* e da Revista ES- Leituras & Debates;
- Dinamização do *website* institucional, ao nível da introdução e organização de novos conteúdos, navegabilidade e imagem, tendo em vista a consolidação e fortalecimento da comunicação organizacional;
- Dinamização das redes sociais institucionais, através do desenvolvimento de novos conteúdos com interesse para o setor, e da divulgação e difusão medidas e ações promovidas pela CASES e por entidades da Economia Social;
- Promoção da Publicidade institucional, das atividades e programas promovidos e desenvolvidos pela CASES, nas publicações do setor e na imprensa em geral;
- Alinhamento das áreas de audiovisual, multimédia e editorial, à realidade da cultura digital e aos valores e identidade da CASES;
- Reforço da presença institucional em redes sociais, tais como Facebook, Youtube, *Instagram* e *LinkedIn*.

M 4	Promover a visibilidade institucional	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 6	Aumento do n.º de visitas ao <i>website</i> e de interações nas redes sociais	10%	5%	40%	GACI
I 7	Organização e gestão de eventos da CASES	6	2	60%	GACI

M5. Publicar a revista "Economia Social - Leituras & Debates"

A Revista digital terá, em 2025, continuidade na sua publicação semestral, em versões online, em regime de *open access*, e em papel, reconhecido que é o seu papel em densificar o debate acerca dos grandes temas da Economia Social. Manter-se-á, assim, a divulgação, por este meio, de artigos, estudos de caso, experiências vivas, jurisprudência comentada, entrevistas com protagonistas do setor, testemunhos, notícias sobre legislação recentemente publicada ou em preparação, iniciativas da União Europeia ou de organizações internacionais relevantes para a Economia Social. A Direção da

revista será assegurada pelo Presidente da Direção da CASES, bem como pelas Doutoradas Deolinda Meira e Maria Elisabete Ramos, académicas de reconhecido mérito e valor no âmbito destas temáticas.

M 5	Publicar a revista "Economia Social - Leituras & Debates"	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 8	N.º de publicações da Revista Digital "Economia Social – Leituras & Debates"	2	1	100%	GACI

M6. Elaborar proposta de Estatuto de Empresa Social

Na sequência das ações realizadas anteriormente, e com o objetivo de introduzir em Portugal o enquadramento legal para a figura de Empresa Social, a CASES propõe-se a preparar, com o apoio de consultoria externa, em colaboração com as partes interessadas, designadamente os membros da CPES, um projeto de diploma legal.

Com efeito, importa previamente definir, em diálogo com os diferentes intervenientes, a delimitação conceptual, diferenciando a empresa social da responsabilidade social empresarial e harmonizando-a com os princípios orientadores por que se devem reger as Entidades da Economia Social, bem como os critérios a cumprir pelas entidades que assumam esta figura.

M 6	Elaborar proposta de Estatuto de Empresa Social	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 9	Participação em grupo de trabalho no âmbito da CPES para preparação de documento consensual de enquadramento da figura da Empresa Social.	31-mar-2025	31-mai-2025	30%	DRISCE GJ
I 10	Apresentação de proposta de diploma legal sobre a Empresa Social	30-jun-2025	30-set-2025	70%	GJ

M7. Promover a Casa António Sérgio

A CAS, instalada numa moradia na Lapa, em Lisboa, foi a casa de António Sérgio de Sousa e é uma unidade orgânica da CASES. A partir de 1988, ali ficaram depositadas as Bibliotecas do INSCOOP e de António Sérgio, competindo à CASES a conservação e organização do espólio de António Sérgio de Sousa e de outros fundos que lhe foram confiados.

Com efeito, o catálogo em linha da CAS (<https://cdiantoniosergio.cases.pt>), tem vindo a ser consolidado, através continua catalogação das obras pertencentes à BAS (Biblioteca António Sérgio) e das novas obras que integram a Biblioteca de Economia Social, em permanente atualização. Refira-se que a catalogação levada a cabo na CAS constitui uma atividade fundamental na afirmação da Casa António Sérgio enquanto valioso reduto de informação, seguindo as normas e códigos de catalogação nacionais e internacionais, que descrevem as características físicas e de conteúdo das publicações existentes, tornando acessível a sua consulta presencial e, em diversos casos, em formato digital. Em 2025, prevê-se ainda a disponibilização de elementos históricos relativos ao setor cooperativo, nomeadamente Relatórios de Gestão e Contas de cooperativas.

A manutenção e conservação do edifício da CAS é outra atribuição da CASES, prevendo-se, para 2025, a realização de obras e consertos necessários.

M 7	Promover a Casa António Sérgio	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 11	N.º de exemplares catalogados e que passam a fazer parte do acervo disponibilizado publicamente	600	50	80%	DRISCE CAS
I 12	Verificação e indexação dos registos do Fundo Cooperativas	500	50	20%	DRISCE CAS

OOP 2. Assegurar o acompanhamento e a participação nas medidas de política da EU, e consolidar a representação institucional e internacional

Em linha com os anos anteriores, a CASES continuará a dar particular atenção ao aprofundamento das Relações Internacionais, tanto mais que a dimensão assumida pela Economia Social em termos transnacionais vem a ter, progressiva e sistematicamente, maior relevância nas dimensões económica, social e política, também a nível nacional.

Refira-se ainda que o presente Objetivo assume uma complementaridade com o primeiro Objetivo Operacional (“Contribuir para o desenvolvimento, reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social”).

M8. Consolidar a cooperação internacional

A CASES continuará a fazer o acompanhamento da atividade das entidades em que é filiada - Aliança Cooperativa Internacional (ACI), Cooperatives Europe, Social Economy Europe (SEE), Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa (OCPLP) e SGI Portugal.

Será igualmente realizado o acompanhamento de ações que assegurem o intercâmbio contínuo de informação entre Portugal e Espanha no que respeita a temáticas diversas no âmbito do Memorando de Cooperação e Assistência Técnica em Matéria de Política Social, Emprego e Segurança Social;

Assim, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Participação nas reuniões das entidades em que a CASES é filiada;
- Participação em reuniões para as quais a CASES foi designada em representação do Governo
 - Grupo de Peritos sobre Economia Social da Comissão Europeia (GECES) e Academia de Políticas para o Empreendedorismo Jovem (YEPA – Youth Entrepreneurship Policy Academy);
- Participação em *workshops*, seminários e outros encontros internacionais relevantes no domínio da Economia Social;
- Participação no processo de reforma da OCPLP, tendo em vista reforçar o papel da CASES na dinamização do cooperativismo na lusofonia e na interação com a CPLP.
-

M 8	Consolidar a cooperação internacional	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 13	N.º de participações e intervenções em reuniões e iniciativas internacionais	15	2	100%	CG DRISCE

OOP 3. Reforçar a formação profissional e capacitação na Economia Social

Constitui atribuição da CASES promover e colaborar na dinamização da formação no setor da economia social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor.

Atenta esta responsabilidade, cuja resposta tem assumido especial relevância nas atividades da CASES, e de forma articulada com a participação da CASES nos órgãos de gestão do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Economia Social - CEIS, será mantida a gestão e disponibilização de oferta formativa ajustada à realidade e especificidades da economia social e à heterogeneidade de perfis profissionais das entidades, numa lógica de “formação à medida” para profissionais das entidades do setor.

Assim, em linha com as atividades desenvolvidas pela CASES em anos precedentes e para materialização deste objetivo, será disponibilizado um conjunto de ações de formação e capacitação que visam não só dar resposta às necessidades de reforço de competências ao nível da gestão das organizações, da gestão de projetos e da avaliação de impacto, mas também concorrer para o desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores, bem como para a promoção da divulgação do setor da Economia Social, junto de instituições de ensino e organismos e entidades que com ele se relacionam.

A concretização este objetivo operacional assenta em três medidas essenciais que a seguir se detalham.

M9. Assegurar Formação para a Economia Social

Tendo como objetivo central a capacitação dos profissionais do setor pretende-se, através desta medida, a melhoria da sua qualificação, a consolidação e atualização de conhecimentos, bem como a aquisição e o desenvolvimento de competências, designadamente nas áreas da gestão, comunicação e contabilidade e outras áreas relevantes tais como a avaliação de projetos. Além disso, em 2025, no quadro das comemorações do Ano Internacional das Cooperativas, será realizado um curso de formação dedicado às Cooperativas e procurar-se-á dar a conhecer a Economia Social a profissionais de entidades e organismos que, não sendo ES, com ela trabalham e se articulam, por forma a promover um maior conhecimento e sensibilização para o setor.

Integram-se nesta medida as seguintes linhas de atuação:

- Realização de um curso de formação dedicado às Cooperativas, visando a capacitação dos seus dirigentes e trabalhadores, naquelas que são as suas funções de gestão e administração.
- Realização de duas edições do curso Gestão de Organizações da Economia Social (GOES), tendo por objetivo a melhoria dos procedimentos e competências de gestão e administração e a capacitação das organizações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Realização de cursos de curta duração, complementares ao Curso GOES, na área de gestão de projetos e de avaliação de impacto (*vide* medida M10), tendo em vista a integração de novas áreas de formação complementares;
- Implementação de nova oferta formativa, com a realização do curso de curta duração de Introdução à Economia Social, tendo em vista dar a conhecer as especificidades do setor aos profissionais de entidades e organismos que com ele se relacionam e articulam;
- Reforço da divulgação da Bolsa de Formadores para a Economia Social junto das entidades do setor público, privado e da Economia Social que, através de iniciativa autónoma e recursos próprios, promovam ações de formação e capacitação na área da Economia Social;
- Divulgação e disseminação de oferta formativa na área da Economia Social e temáticas subjacentes, em articulação com o CEIS, com o alargamento a novas áreas temáticas, promovendo a cooperação entre as instituições de ensino e as EES.
- Apoio ao funcionamento do Centro Protocolar de Formação Profissional para o Setor da Economia Social - CEIS, instituído pela Portaria n.º 302/2022, de 21 de dezembro, através da participação nos diferentes órgãos sociais, visando assegurar a concretização do seu plano de atividades e a operacionalização das respostas de formação profissional e capacitação dos Recursos Humanos do setor da Economia Social e, bem assim, disponibilizar formação a promotores de novas entidades.

M 9	Assegurar formação para a Economia Social	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 14	N.º de ações de formação realizadas dedicadas a Cooperativas	1	0	10%	DVPIS EPIS
I 15	N.º de ações de formação GOES realizadas	2	0	20%	DVPIS EPIS
I 16	N.º de ações do Curso de Gestão de Projetos realizadas	2	0	25%	DVPIS EPIS
I 17	N.º de ações do Curso Introdução à Economia Social	1	0	25%	DVPIS EPIS
I 18	Nível de satisfação por parte dos formandos, superior a Bom, relativo à formação da CASES	60%	0	15%	DVPIS EPIS
I 19	Participação nos Órgãos Sociais do CEIS	20	5	5%	DVPIS EPIS

M10. Capacitar as EES para a avaliação do impacto social

Visando capacitar as EES para o planeamento, monitorização e avaliação do impacto social, será disponibilizada esta oferta de formação, complementar ao Curso GOES, na área da avaliação e impacto.

A par desta atividade, será assegurada através do módulo “Economia Social” do curso GOES, uma componente formativa introdutória dedicada à avaliação do impacto social, em continuidade com o trabalho desenvolvido neste âmbito.

M 10	Capacitar as EES para a avaliação do Impacto Social	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 20	N.º de ações do Curso de Avaliação de Impacto	2	0	70%	DVPIS EPIS
I 21	N.º de EES abrangidas pela formação de avaliação de Impacto	60	10	30%	DVPIS EPIS

M11. Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social

O Y.ES é um projeto desenvolvido pela CASES, em conjunto com os seus membros, tendo em vista promover o setor da Economia Social e potenciar a capacidade empreendedora dos/as cidadãos/ãs e entidades, através do desenvolvimento de projetos de base coletiva, associativa e cooperativa.

Em 2025, prevê-se dar continuidade à Academia Y.ES, iniciativa que tem como objetivo promover a aquisição de conhecimentos e competências que potenciem o desenvolvimento de projetos empreendedores e inovadores no âmbito da Economia Social, bem como a promoção da divulgação do setor da Economia Social nas instituições de ensino superior.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Realização da 7.ª edição da Academia Y.ES, tendo como destinatários/as pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da Economia Social, bem como técnicos/as das EES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações;
- Realização de apresentações de entidades/projetos de Economia Social nas instituições de ensino superior.

M 11	Desenvolver o Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 22	Realização da Academia Y.ES	30-set-2025	0	40%	DVPIS EPIS
I 23	N.º de participantes nas Sessões e na Academia Y.ES	250	25	60%	DVPIS EPIS

OOP 4. Promover o conhecimento estatístico e a sistematização de informação sobre o setor da Economia Social

A CASES continuará a alargar e aprofundar o conhecimento estatístico da Economia Social, como preconizado por diversas instâncias internacionais, promovendo o reconhecimento e visibilidade do setor, bem como a definição de medidas de política pública que lhe sejam adequadas. Desde 2010 os instrumentos estatísticos produzidos e divulgados, em particular, a Conta Satélite da Economia Social, ganharam significativo prestígio internacional colocando Portugal na dianteira da produção de informação estatística no setor da economia social. Em 2025, a produção de estatísticas continuará a desempenhar um papel relevante, em particular, para a implementação e monitorização de uma Estratégia Nacional para a Economia Social, prevendo-se o apoio do Instrumento de Assistência Técnica da Comissão Europeia.

Destacam-se duas das medidas mais relevantes para o reforço do conhecimento e dos instrumentos estatísticos do setor da Economia Social:

- Em primeiro lugar, promover a disseminação e debate, nacional e internacional, do modelo da CSES portuguesa e encetar os trabalhos de produção da CSES com base em dados de 2023;
- Em segundo lugar, a prossecução dos trabalhos necessários à operacionalização e divulgação pública da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social (BDPEES).

M12. Promover a concretização da 5.ª edição da Conta Satélite da Economia Social

Com o objetivo de reforçar o conhecimento do setor da Economia Social, em 2025, continuar-se-á a dar particular atenção à produção e disseminação de informação estatística no âmbito da parceria estabelecida com o INE.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Divulgação nacional e internacional dos resultados e metodologias associados à Conta Satélite e outras estatísticas relevantes sobre o setor;
- Desenvolvimento dos trabalhos de produção da CSES com base em dados de 2023, no âmbito do protocolo celebrado com o INE.

M 12	Promover a concretização da 5.ª edição da CSES	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 24	Cumprimento do calendário de ações acordadas com o INE para 2025	31-dez-2025	0	40%	DRISCE ESCE
I 25	N.º de ações de divulgação da Conta Satélite	3	1	60%	DRISCE ESCE

M13. Lançar e garantir a gestão da Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

No âmbito das suas atribuições legais, compete à CASES elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio uma BDPEES. Durante 2024, pese embora o significativo avanço ao processo de concretização desta Base de Dados com a contratação pública no segundo trimestre de 2024 de uma entidade para a sua implementação, a referida empresa não conseguiu iniciar os trabalhos num período compatível com o calendário previsto, inviabilizando os objetivos estabelecidos para 2024.

Em 2025 prevê-se dar seguimento aos trabalhos iniciados em 2024 inerentes à criação da plataforma, designadamente a gestão das diferentes fases necessárias à implementação da Base de Dados, e serão efetuadas as diligências necessárias à apresentação pública da BDPEES, sendo, para o efeito, desenvolvidas as seguintes atividades:

- Dar continuidade à gestão das diferentes fases de desenvolvimento e implementação da base de dados;
- Realizar a sessão pública de lançamento e divulgação da BDPEES.

M 13	Lançar e garantir a gestão da BDPEES	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 26	Lançamento da BDPEES	31-dez-2025	0	100%	DRISCE ESCE

M14. Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional

Pretende-se, através da presente medida, promover a recolha, o tratamento e a análise da informação de base e a produção de estatísticas e indicadores sobre o setor da Economia Social, desenvolvendo as seguintes ações:

- Produção e divulgação de informação estatística do setor cooperativo, com base na informação disponível no Portal de Credenciação, designadamente o relatório anual sobre “As 100 Maiores Cooperativas Portuguesas”, a divulgar no final do 1.º semestre, e também os relatórios semestral e anual da “Demografia Cooperativa”;
- Estudo exploratório ao Sector Cooperativo sobre as sociedades participadas por capitais cooperativos.

M 14	Assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística e sua divulgação a nível nacional e internacional	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 27	N.º de relatórios estatísticos produzidos	3	0	40%	DRISCE ESCE
I 28	N.º de relatórios sobre as 100 maiores cooperativas	1	0	25%	DRISCE ESCE
I 29	N.º de ações de divulgação de estatísticas do setor da ES	10	2	35%	DRISCE ESCE

OOP 5 Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar o espírito cooperativo, incentivar o cooperativismo, fomentar a modernização das suas estruturas e assegurar a sua legal constituição e regular funcionamento, potenciando a adoção de práticas consentâneas com os valores e os princípios cooperativos e em cumprimento das disposições legais que lhes são aplicáveis.

Neste sentido, em 2025, para a concretização do presente Objetivo Operacional, prevê-se o desenvolvimento de quatro medidas, de seguida identificadas.

M15. Promover o Ano Internacional das Cooperativas 2025

A 10 de outubro de 2023, a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou uma Resolução sobre as cooperativas no desenvolvimento social, apelando à proclamação de 2025 como Ano Internacional das Cooperativas.

O texto incentiva todos os Estados membros, bem como as Nações Unidas e todas as outras partes interessadas, a aproveitarem o Ano Internacional das Cooperativas como forma de promover as cooperativas e sensibilizar para o seu contributo na implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e para o desenvolvimento social e económico global.

A CASES, na prossecução das suas atribuições de interesse público relativamente ao setor cooperativo em Portugal, e em cooperação com as Confederações representativas do setor, CONFAGRI e CONFECOOP, pretende dinamizar, no decurso do Ano Internacional das Cooperativas 2025 (AIC 2025), atividades que promovam o setor e contribuam para o reconhecimento do seu relevante papel no desenvolvimento sustentável.

Para o efeito, são previstos três eixos de atuação para o desenvolvimento das atividades do AIC 2025, que adaptam a premissas da Resolução da ONU sobre as cooperativas e o desenvolvimento sustentável ao contexto nacional (e europeu). São eles:

1. Aumento da visibilidade do setor cooperativo;
2. Promoção da modernização do setor cooperativo;
3. Estabelecimento de políticas adequadas ao setor cooperativo.

As atividades a desenvolver em cada um dos eixos contemplam, em grande medida, a realização de eventos e publicações relacionadas com o setor cooperativo, destacando-se ainda a realização de formação dedicada a cooperativas, no quadro da melhoria das competências de gestão e administração (M9), o reforço do PAC (M16) e do Prémio António Sérgio (M2).

M 15	Promover o Ano Internacional das Cooperativas 2025	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 30	N.º de eventos realizados no âmbito do AIC 2025	6	2	50%	DRISCE ESCE
I 31	N.º de publicações editadas no âmbito do AIC 2025	7	2	50%	DRISCE ESCE

M16. Lançar a edição 2025 do Programa de Apoio às Cooperativas

Tendo sido identificada a necessidade de criar incentivos para o fomento de criação de cooperativas, em particular por jovens, assim como para a manutenção e modernização de cooperativas já criadas e em atividade, foi lançado, em 2022, um Programa-piloto de apoio às cooperativas, com continuidade em 2023 e 2024, que teve como objetivo concorrer para uma resposta às necessidades identificadas.

Atenta a adesão ao Programa nos anos transatos, em 2025 será lançada nova edição, mantendo a sua incidência na comparticipação de despesas decorrentes da criação, manutenção e modernização de cooperativas e prevendo uma nova medida, para apoio à comunicação do modelo cooperativo, atentas as comemorações, em 2025, do Ano Internacional das Cooperativas.

Para a sua efetivação, em 2025, serão levadas a cabo as seguintes atividades:

- Lançamento do Aviso de Abertura do Programa de Apoio;
- Avaliação das candidaturas;
- Gestão da execução física e financeira do apoio;
- Desenvolvimento de ações que visem monitorizar e avaliar a correta aplicação dos apoios.

M 16	Lançar a edição 2025 do Programa de Apoio às Cooperativas	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 32	N.º de candidaturas recebidas	220	20	20%	DRISCE DVPIS GJ
I 33	N.º de candidaturas aprovadas para comparticipação de despesas administrativas	50	5	20%	DRISCE DVPIS GJ
I 34	N.º de candidaturas aprovadas para comparticipação de processos de digitalização	180	30	30%	DRISCE DVPIS GJ
I 35	N.º de candidaturas aprovadas para comparticipação de processos para comunicação do modelo cooperativo	30	8	30%	DRISCE DVPIS GJ

M17. Promover o regular funcionamento das cooperativas

Observados os atos de comunicação obrigatórios por parte das cooperativas (artigo 116.º, do Código Cooperativo) compete à CASES atestar, anualmente, a legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, através da emissão da Credencial (art.º 117.º do Código Cooperativo).

Complementarmente, e tendo em vista concorrer para a conformidade da constituição e funcionamento das cooperativas, a CASES disponibiliza informação no seu sítio de internet e presta igualmente apoio jurídico, designadamente em matéria de estatutos e regulamentos internos.

Assim, visando garantir o cumprimento do estipulado em sede de Código Cooperativo serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Concretização do plano de ações de sensibilização, através da emissão de comunicados visando o esclarecimento dos órgãos de administração das cooperativas, tendo em vista o cumprimento das obrigações destas para com a CASES, nomeadamente a realização atempada das assembleias gerais para a aprovação e votação do relatório de gestão e documentos de prestação de contas e sobre o registo no Portal de Credenciação às cooperativas recém-constituídas;
- Prestação de apoio jurídico em matéria de constituição e funcionamento de cooperativas, designadamente através da emissão de pareceres e realização de atendimentos.

M 17	Promover o regular funcionamento das cooperativas	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 36	N.º de ações de sensibilização	15	2	50%	DRISCE ESCE
I 37	Prazo médio de resposta (n.º de dias) aos pedidos de Parecer realizados no âmbito dos atos de comunicação obrigatória à CASES	3	1	50%	DRISCE ESCE GJ

M18. Promover a Desmaterialização do Arquivo Geral da CASES

Com a implementação, em 2015, do sistema de credenciação *online*, foi desmaterializado o processo de receção da documentação correspondente aos atos de comunicação obrigatória realizado pelas cooperativas. Desde então, decorreu o processo de digitalização da documentação entregue à CASES, no período anterior a 2015, com vista à desmaterialização total dos arquivos de papel, e também a disponibilização dos mesmos às próprias cooperativas por via digital, simplificando o acesso ao histórico da sua documentação, e criando-se procedimentos mais sustentáveis sob o ponto de vista ambiental, e que melhor conservam os dados rececionados ao longo do tempo.

Simultaneamente, os documentos digitalizados neste processo, incluindo os Relatórios de Gestão e Contas, estão a ser descritos e disponibilizados para consulta pública, através do Centro de Documentação e Informação António Sérgio.

M 18	Promover a desmaterialização dos arquivos da CASES	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 38	N.º de cooperativas com Relatórios e Contas disponibilizados publicamente	500	50	40%	DRISCE ESCE
I 39	N.º de páginas digitalizadas	30.000	3.000	60%	DRISCE ESCE

OOP 6. Promover o acesso ao crédito, ao empreendedorismo e à inovação social

Atenta a importância do empreendedorismo social e dos formatos inovadores em que este se materializa, a concretização deste objetivo assenta quer nos instrumentos financeiros facilitadores de práticas empreendedoras, quer nas novas formas e formatos passíveis de serem adotados no desenvolvimento de projetos.

Assim, a par do desenvolvimento de ações de divulgação sobre o setor da Economia Social, da disponibilização de informações de apoio ao empreendedorismo e à inovação social, e da preparação de conteúdos e orientações sobre as matérias objeto de intervenção da CASES, para a prossecução do objetivo em apreço, destacam-se, para 2025, três medidas essenciais:

M19. Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito

A CASES tem à sua responsabilidade a gestão de dois programas de facilitação de financiamento através do acesso a linhas de crédito bonificadas e garantidas: o Sou Mais, dirigido a pessoas em risco de exclusão, microentidades e cooperativas até 10 trabalhadores.

O SOU MAIS – Programa Nacional de Microcrédito consiste no apoio à concretização de projetos, quer por parte de promotores/as em risco de exclusão social, quer de microentidades, permitindo, assim, o acesso ao crédito através de um financiamento de pequeno montante a grupos que, de outra forma, dificilmente poderiam criar o seu próprio negócio ou alavancar a atividade existente.

Para impulsionar o Programa, prevê-se desenvolver em 2025 as seguintes ações:

- Procura de novos parceiros e soluções de financiamento com vista à diversificação da oferta de soluções de financiamento a promotores/as e microempresas;
- Divulgação do Programa junto de potenciais promotores/as de projetos, em particular pessoas em risco de exclusão social, de microentidades, de estruturas de apoio e de promoção do empreendedorismo, bem como junto das entidades bancárias, em particular nas regiões de baixa densidade;
- Divulgação de mecanismos de capacitação dos/as promotores/as, designadamente ações de formação, *workshops* e outras ações que visem desenvolver competências e conhecimentos nos/as empreendedores/as, ajudando-os na fase de arranque dos projetos e/ou a identificar parceiros que os possam potenciar;

- Gestão da área dedicada ao PNM no *site* da CASES e da página *Facebook* dedicada ao programa;
- Execução da parceria com a Caixa Geral de Depósitos para potenciação das condições de acesso ao PNM e para promoção do microcrédito em Portugal, bem como o reconhecimento de projetos de sucesso através da atribuição dos prémios Caixa Microcrédito CASES 2025;
- Lançamento do SELO PNM / SELO SOU MAIS enquanto ferramenta de divulgação do programa por parte dos promotores de projetos apoiados;
- Divulgação de testemunhos e boas práticas relativas aos projetos e negócios criadas e alavancadas com recurso ao PNM tendo em vista a disseminação do impacto do programa com vista ao reforço da importância deste tipo de medidas junto de novos empreendedores/as e microempresas.

M 19	Promover o acesso ao Programa Nacional de Microcrédito	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 40	N.º de candidaturas ao PNM	180	50	40%	DPVIS EPIS
I 41	N.º de sessões de sensibilização junto das entidades parceiras	12	3	30%	DPVIS EPIS
I 42	N.º de atendimentos e reuniões que visam a capacitação dos promotores	12	3	30%	DPVIS EPIS

M20. Reforçar o apoio técnico local a Empreendedores

O apoio técnico prestado no âmbito do PNM tem um papel fundamental na capacitação dos/as empreendedores/as, permitindo um acompanhamento personalizado do projeto, desde a sua fase inicial, e potenciando, dessa forma, as suas possibilidades de êxito.

Reconhecendo a sua importância, para além da divulgação do acesso ao apoio técnico e encaminhamento e da gestão dos pedidos de pagamento relativos ao apoio técnico, em 2025 pretende-se dar continuidade às seguintes ações essenciais ao reforço desta rede:

- Reforço da Rede de ECPAT em territórios com reduzida cobertura de apoio técnico;
- Monitorização do trabalho desenvolvido pelas ECPAT e desenvolvimento de ações que visem reforçar a capacitação das entidades e das suas equipas técnicas, melhorando o seu desempenho.

M 20	Reforçar o apoio técnico local a empreendedores	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 43	Proporção do número de promotores que avaliam positivamente (superior a Satisfaz) a atuação da CASES e das ECPAT	70%	5%	40%	DPVIS EPIS
I 44	Proporção de projetos validados que obtiveram Apoio Técnico após encaminhamento da CASES	75%	5%	30%	DPVIS EPIS
I 45	Taxa de resposta dos promotores ao inquérito de monitorização e avaliação do trabalho das ECPAT e de acompanhamento das candidaturas validadas	30%	5%	30%	DPVIS EPIS

M21. Promover a participação e o envolvimento das Entidades da Economia Social na Promoção do PNM

O Setor da Economia Social desempenha um papel muito relevante na inclusão social e laboral de pessoas em situação de vulnerabilidade, inclusivamente no apoio à criação do próprio emprego, através da criação de um negócio, encontrando simultaneamente a sua realização pessoal, ao verem suas ideias inovadoras sendo colocadas em prática.

Desta forma, considera-se que o PNM pode ser um excelente instrumento para as diferentes Entidades que operam localmente, na perspetiva de apoiar as comunidades mais marginalizadas e pessoas em risco de exclusão, pelo que, em 2025, prevê-se a implementação de uma estratégia para ampliar o envolvimento das Entidades da Economia Social na divulgação do programa, junto do seu público-alvo prioritário.

M 21	Promover a participação e o envolvimento das Entidades da Economia Social na Promoção do PNM	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 46	Proporção do número de candidaturas impulsionadas por EES	40%	5%	100%	DPVIS EPIS

OOP 7. Potenciar a prática e o reconhecimento do voluntariado

O voluntariado assume atualmente um papel decisivo no reforço da coesão social e na promoção da cidadania, enquanto promotor de práticas comunitárias, aproximando os cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva.

Atenta a importância de que se reveste, bem como o potencial que encerra, e tendo presente as competências da CASES nesta área de política, em 2025, será dada continuidade ao objetivo de reforço da qualificação, promoção e divulgação desta atividade, com alargamento da intervenção da CASES, no que respeita à promoção da prática do voluntariado, junto de entidades da administração pública.

Nesse sentido, a atuação mensurável da CASES, nesta área, assentará em duas linhas de atuação essenciais: promoção da qualificação e da prática de voluntariado e promoção dos instrumentos de medidas públicas existentes, cuja estratégia de operacionalização encontra expressão tangível nas medidas que de seguida se explicitam.

M22. Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado

No âmbito da distinção, divulgação e promoção da prática do voluntariado, e consequentemente da promoção do reconhecimento do voluntariado, a par do apoio ao funcionamento da Confederação Portuguesa de Voluntariado, enquanto estrutura representativa do voluntariado em Portugal, será dada continuidade às diligências necessárias à consolidação da identidade do voluntariado, à identificação das boas práticas e dos/as praticantes do voluntariado, dos seus valores ou das atitudes que devem ser adotadas para promover a sua difusão, sendo, para o efeito, operacionalizadas as seguintes atividades em 2025:

- Lançamento e gestão da edição 2025/2026 do Selo de Qualidade Academia Voluntária, que visa distinguir instituições de ensino superior pelo trabalho desenvolvido na promoção da prática do Voluntariado;
- Lançamento e gestão da edição 2025 do Galardão Município Amigo do Voluntariado que visa distinguir autarquias locais pelo trabalho desenvolvido em prol da promoção da prática de Voluntariado;
- Disseminação dos produtos desenvolvidos na área do voluntariado, tais como o *Kit* de Voluntariado aos/às voluntários/as integrados/as em ações de voluntariado;

- Realização de *Roadshow* em estabelecimentos de ensino secundário e superior, bem como em feiras de emprego e formação / qualificação;
- Comemoração do Dia Internacional dos Voluntários, envolvendo as organizações, outras estruturas ou municípios e voluntários/as.

M 22	Distinguir, divulgar e promover a prática do voluntariado	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 47	N.º de materiais disponibilizados	1.000	0	20%	DVPIS EV
I 48	Realização da 4.ª edição do Selo de Qualidade Academia Voluntária	31-dez-2025	0	30%	DVPIS EV
I 49	Realização da 2.ª edição do Galardão Autarquia Voluntária	31-mar-2025	0	30%	DVPIS EV
I 50	Realização do Roadshow em estabelecimentos de ensino secundário e superior	31-out-2025	0	20%	DVPIS EV

M23. Promover a Plataforma Portugal Voluntário e a Medida de Apoio ao Voluntariado

A CASES tem-se afirmado na área do Voluntariado quer através de atividades de informação e sensibilização para a prática de voluntariado de forma qualificada, responsável e dinâmica, quer através da criação e disponibilização de instrumentos de apoio ao desenvolvimento da atividade, dos quais se destacam a medida de Apoio ao Voluntariado, vulgo medida de apoio ao seguro, e a Plataforma Portugal Voluntário.

No âmbito da estratégia de promoção do voluntariado, considera-se essencial a divulgação e promoção da prática de voluntariado e das medidas de apoio disponíveis, mantendo a Plataforma Portugal Voluntário como ferramenta privilegiada no desenvolvimento de ações de voluntariado em Portugal, e que assentará nas seguintes atividades a desenvolver em 2025:

- Realização de sessões informativas, de sensibilização e promoção da Medida de Apoio ao Voluntariado e da Plataforma Portugal Voluntário, junto de organizações promotoras de voluntariado, por forma a estabelecer parcerias na divulgação da Plataforma potenciando a sua utilização com maior dinamismo e visibilidade;
- Divulgação da Plataforma nas Redes Sociais, designadamente no Facebook do Voluntariado e de outros parceiros, das organizações promotoras de voluntariado entre outras, para potenciar a divulgação do conteúdo, bem como as ações, os projetos, a PPV e a Medida de Apoio;

- Apoiar financeiramente as organizações promotoras de ações de voluntariado no que respeita às despesas decorrentes dos seguros dos voluntários que enquadram.

M 23	Promover a Plataforma Portugal Voluntário e a Medida de Apoio ao Voluntariado	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 51	N.º de reuniões, encontros, sessões de sensibilização e de promoção da PPV e da Medida de Apoio	25	0	40%	DVPIS EV
I 52	N.º de divulgações da PPV nas redes sociais CASES e parceiros	40	0	30%	DVPIS EV
I 53	N.º de Voluntários/as abrangidos/as pela Medida de Apoio ao Voluntariado	120	0	30%	DVPIS EV

M24. Capacitar Organizações e Voluntários/as

Esta medida visa criar condições e disponibilizar mecanismos que contribuam para que o trabalho voluntário não só prossiga, como ganhe, inclusive, um maior dinamismo e um maior reconhecimento.

Uma das linhas de atuação fundamentais para a concretização desse objetivo passa pela qualificação do trabalho voluntário, que encontra expressão tangível na capacitação dos seus atores principais/intervenientes.

Promover a qualificação do trabalho voluntário, desde logo na vertente de capacitação dos/as voluntários/as - no que respeita à informação sobre os seus direitos e deveres, à consciencialização e preparação para a relação quer com os/as técnicos/as nas organizações que promovem as ações, quer com o público-alvo das ações de voluntariado; mas também na capacitação das estruturas e organizações promotoras de ações de voluntariado para uma melhor gestão de voluntariado e para um maior reconhecimento do trabalho voluntário.

Para o efeito, em 2025, serão concretizadas as seguintes atividades de suporte à capacitação:

- Divulgação e partilha de informações sobre práticas de voluntariado, ações de voluntariado, medidas de apoio e ações de formação através do site e das redes sociais da CASES dedicadas ao voluntariado;
- Realização da Academia do Voluntariado para organizações promotoras de voluntariado para desenvolvimento de competências na utilização das ferramentas disponibilizadas pela CASES (medidas de apoio, PPV e sensibilização);

- Programação e realização de ciclo de sensibilização e formação dirigido a Organizações Promotoras de Voluntariado e a voluntários/as.

M 24	Capacitar Organizações e Voluntários/as	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 54	N.º de práticas, ações e medidas divulgadas	150	10	30%	DVPIS EV
I 55	N.º de sessões de sensibilização e formação	40	0	40%	DVPIS EV
I 56	Realização da 2.ª Academia do Voluntariado	31-dez-2025	0	30%	DVPIS EV

M25. Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado

Os BLV são estruturas locais, próximas das populações e conhecedoras das realidades locais, fundamentais para a promoção e expansão do voluntariado, uma vez que facilitam, de forma flexível e descentralizada, o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações que o promovem.

Dada a sua importância para a promoção local do voluntariado, em 2025 mantemos como objetivo a promoção destas entidades e do trabalho por elas desenvolvido, através das seguintes ações:

- Alargamento da Rede de Bancos Locais protocolados com a CASES, no sentido de formalizar parcerias e de potenciar a promoção e a disseminação do voluntariado nos territórios;
- Reforço do apoio técnico e do acompanhamento aos Bancos Locais e Bolsas de Voluntariado com vista a uma uniformização de procedimentos que permita a ligação em rede e a superação das dificuldades técnicas que possam surgir;
- Criação de recursos e instrumentos de apoio aos BLV, designadamente modelos de questionários, relatórios e documentação de apoio;
- Realização de ações de sensibilização e de formação para técnicos/as dos Bancos Locais de Voluntariado;
- Realização de atividades, eventos e outras iniciativas em articulação direta com os Bancos Locais de Voluntariado e outras estruturas similares;
- Aplicação do relatório de execução de atividades dos BLV, com posterior divulgação de resultados;

- Divulgação do trabalho dos BLV e dos municípios que os enquadram, através da identificação e disseminação de boas práticas: realização de entrevistas para recolha de informações, testemunhos e boas práticas e consequente disseminação nas redes sociais e meios de comunicação disponibilizados pela CASES.

M 25	Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado	META 2025	TOLERÂNCIA	PESO	UO
I 57	Aumento do n.º de BLV com protocolo com a CASES	5%	0	10%	DVPIS EV
I 58	N.º de Atividades, eventos e outras iniciativas realizadas em articulação direta com os BLV	25	0	45%	DVPIS EV
I 59	N.º de divulgações dos BLV (atividades e boas práticas)	25	0	45%	DVPIS EV

4.

Recursos Humanos

Reconhecendo-se que as pessoas são o recurso mais importante da CASES, essenciais ao desenvolvimento das suas atividades e ao cumprimento da sua missão no âmbito da Economia Social e do Voluntariado, em 2025, a composição do quadro de pessoal será, no essencial, mantida, com adequações pontuais face às necessidades de funcionamentos e atenta a sustentabilidade financeira da organização.

Tal composição dará continuidade à construção de uma equipa de trabalho assente em vínculos contratuais efetivos, procurando-se a adequação do número de trabalhadores às necessidades decorrentes do Plano de Atividades e da estrutura orgânica, simultaneamente procurando garantir a capacidade técnica e operacional da organização necessárias à melhoria contínua dos processos e do funcionamento da CASES.

Face ao exposto, pretende adotar-se, no decurso de 2025, o seguinte Mapa de Pessoal, que visa potenciar a ação da CASES em prol da afirmação da Economia Social e do Voluntariado, através das capacidades e competências individuais e coletivas que dele resultam.

Mapa de Pessoal da CASES – 2025

Cargo/Carreira/Categoria	Número de postos de trabalho	Nomeação	CIT	CTFP
Direção superior de 1.º grau	1	1	-	-
Direção superior de 2.º Grau	2	2	-	-
Técnico/a superior	30	-	29	1
Assistente técnico/a	2	-	1	1
Assistente operacional	2	-	1	1
Total	37	3	31	3

Paralelamente, serão integrados RH ao abrigo de estágios profissionais, resultantes das relações institucionais protocoladas entre a CASES e diversas instituições do Ensino Superior, designadamente com a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, com o intuito de contribuir para a formação de quadros no âmbito da Economia Social e do Voluntariado, mas também de, simultaneamente, densificar e dar visibilidade à temática da ES na vertente universitária.

Considerando tratar-se, como já referido, de uma área de importância vital para a concretização dos objetivos, estratégicos e operacionais, da CASES, pretende-se, em 2025, desenhar em documento próprio, a Política de Recursos Humanos da CASES, que permita captar, reter e valorizar os perfis profissionais mais adequados, através da agregação de linhas orientadoras relativas, designadamente, a: Formação e Capacitação Internas, Avaliação de Desempenho, Remunerações e Saúde e Segurança no Trabalho. Tal documento visa estruturar e robustecer a gestão de RH da CASES, assumindo-se ainda como instrumento de construção de uma cultura organizacional forte, assente nos valores humanistas que traduzam a essência da ES.

Estando ainda, as matérias de RH, intimamente relacionadas com a temática da Responsabilidade Social (a qual será tratada em capítulo próprio), manter-se-á a paridade de género na composição do quadro de pessoal, conscientes da importância fulcral assumida pelo princípio da igualdade, consagrado na Constituição da República Portuguesa.

Quanto à organização do trabalho, esta continuará a assentar num modelo híbrido, com recurso a trabalho presencial e trabalho à distância, sendo mantidas medidas de favorecimento da conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e pessoal, cuja previsão consta do Regulamento Interno da CASES. Prevê-se, adicionalmente, avaliar, e eventualmente implementar, outras medidas que possam materializar o acordo estabelecido com o MTSSS, por assinatura, em 8 de março de 2023, da Carta de Compromisso para a Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal, sendo de tal exemplo a aplicação do Sistema de Gestão da Conciliação da entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoa, de acordo com a Norma Portuguesa NP 4552:2022, e apenas no caso de se reunirem condições para esse efeito.

Ainda na vertente da conciliação, e decorrente da participação da CASES, entre os meses de junho de 2023 e maio de 2024, no programa-piloto “Semana de Quatro Dias” (S4D), após conclusão da avaliação da participação da CASES no projeto em referência, será ponderada a oportunidade de apresentação de propostas respeitantes à organização dos tempos de trabalho.

Por último, refere-se que, na CASES, é permanentemente reconhecida a importância da formação e qualificação dos recursos humanos, como garante da prestação de serviços qualidade, mas também pela relevância que esta matéria assume na promoção da motivação profissional e na valorização dos/das trabalhadores/as. Nesse sentido, e dando continuidade ao anteriormente praticado, continuarão a ser amplamente divulgadas as oportunidades formativas disponíveis no âmbito do Plano de Formação promovido pela Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, e que permitem acrescentar conhecimento em temáticas transversais às diferentes funções e categorias profissionais, tais como gestão organizacional, gestão de Recursos Humanos, assuntos

jurídicos, liderança e desenvolvimento de pessoas, línguas estrangeiras, tecnologias e meios digitais, etc..

Possibilitar-se-á, igualmente, através de um Programa de Formação Interna disponível para o efeito, e em casos devidamente identificados, a frequência de outras ofertas de formação e capacitação, designadamente pós-graduadas, adaptadas às necessidades, que se traduzam não só em ganhos de competências dos/as os/as trabalhadores/as, mas também em ganhos de eficácia e eficiência da CASES.

5.

Responsabilidade Social

Considerando que a Responsabilidade Social (RS) se assume, cada vez mais, como uma área de grande importância na dinâmica das organizações, pelo seu impacto na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e sustentável, e atendendo aos valores e princípios cooperativos, e da Economia Social, que norteiam a atividade da CASES, a RS continuará a ser parte integrante do modelo de governança, promovendo e contribuindo para que processos e metodologias de trabalho possam impactar positivamente, a nível interno e externo.

Assim, dar-se-á continuidade ao esforço de implementação de boas práticas de gestão, sociais e ambientais, sendo de tal exemplo:

- O desenvolvimento de atividades em coerência com o cumprimento de ODSs;
- A promoção da igualdade de oportunidades, da diversidade e inclusão;
- A adoção medidas alinhadas com a Agenda do Trabalho Digno, designadamente em matérias de conciliação;
- O incentivo ao desenvolvimento de competências dos trabalhadores;
- A promoção de condições de segurança e saúde no trabalho;
- A promoção da Ética e Conduta no trabalho, a título individual e coletivo;
- A aquisição de bens e serviços que considerem, se aplicável, critérios sociais e/ou ambientais nos respetivos cadernos de encargos;
- A promoção do uso eficiente de recursos energéticos, da redução de resíduos e da sua reciclagem;
- O contributo para a consciencialização e educação ambientais dos trabalhadores, incentivando a conservação da natureza e proteção ambiental.

A CASES, ao afirmar o seu compromisso neste âmbito, e ao assumir, de forma voluntária, ações que não se esgotam no estrito cumprimento da legislação, procura, assim, elevar o grau de exigência da sua atuação, através de uma conduta organizacional alinhada com o desenvolvimento social, a proteção ambiental, o respeito pelos direitos fundamentais e a adoção de uma gestão transparente.

Com vista à melhoria contínua das práticas desenvolvidas pela CASES no âmbito da sua RS, esta integra diferentes redes, que seguidamente se elencam, através das quais acede a novos conhecimentos, ferramentas de RS e partilha de experiências, colocando igualmente a sua participação ao serviço da promoção dos valores intrínsecos à organização:

- Rede PorTodos, do MTSSS
- Rede Nacional de Responsabilidade Social das Organizações (RSO PT)
- Conselho Local de Ação Social da Cidade de Lisboa (Rede Social de Lisboa)
- SGI Portugal

Para além da participação em redes de RS, a CASES é também, desde 20/07/2018, signatária da Carta Portuguesa para a Diversidade, a qual constitui uma iniciativa da Comissão Europeia, e é um dos instrumentos de acesso voluntário criado com o objetivo de estimular as organizações a implementar e desenvolver políticas e práticas internas de promoção da diversidade e inclusão.

Por último, refere-se que Responsabilidade Social da CASES conta com a participação do Grupo de Trabalho “B.E.M. – O Bem Está à Mão”, constituído por trabalhadores das diferentes Unidades Orgânicas da CASES, com articulação da Coordenação-Geral. Deste grupo resultam contributos para o desenvolvimento das atividades da CASES, que densifiquem a importância da RS, com vista a uma sociedade mais comprometida com a sustentabilidade, nas suas diferentes vertentes, e em total alinhamento com os objetivos da Economia Social.



6.

Recursos Financeiros

O orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2025 tem em consideração a qualificação da CASES como Entidade Pública Reclassificada (EPR), da qual resulta a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao setor público administrativo.

No decorrer do ano de 2015 e até 2023, a CASES foi enquadrada no regime simplificado de prestação de contas integradas em Orçamento de Estado, transitando, em 2024, para o regime geral, porquanto nos últimos três exercícios anteriores ter apresentado custos médios superiores a €1.500.000,00, mantendo-se o presente regime em 2025.

Não obstante a CASES, em termos jurídico-administrativos, revestir a natureza jurídica de “cooperativa de interesse público” (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril), sendo uma entidade externalizada do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro), para efeitos orçamentais é reconhecida como EPR, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Com efeito, a autoridade estatística nacional – INE – incluiu a CASES na lista de entidades que, por referência ao ano de 2013, integram o Setor Institucional das Administrações Públicas para efeitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 95, continuando incluída na SEC 2010, na última atualização de junho de 2024.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, conforme os estatutos, compete à Assembleia Geral apreciar e aprovar anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, os Planos de Atividades e Orçamentos, assim com os Relatórios de Gestão e Contas. Os Planos de Atividades e Orçamentos, assim como os Relatórios de Gestão e Contas, desde 2010, foram aprovados por unanimidade. De referir que os Relatórios de Gestão e Contas são, anualmente, remetidos ao Tribunal de Contas.

O Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, prevê no seu n.º 2 do art.º 14.º, que “a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, I.P., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a comparticipação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio”.

No Orçamento da CASES, o cumprimento desta norma tem sido assegurado por transferências efetuadas pelo IEFP e, a partir de 2015, também pelo IGFSS.

Assim, à semelhança de anos anteriores, o orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2025, inscreve como receitas as que resultam de transferências do IEFP e do IGFSS, no enquadramento do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, a que acrescem receitas próprias destinadas à execução de projetos que visam a persecução da missão da CASES.

O orçamento de 2025 deve ainda ser enquadrado considerando as alterações definidas no Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, o qual estabelece para a CASES novas atribuições e competências (designadamente a prossecução de políticas na área do voluntariado, a elaboração da Conta Satélite da Economia Social e ainda da Bases de Dados Permanente das Entidades da Economia Social), permitindo assegurar a execução dos objetivos e medidas inscritos, assim como o regular funcionamento da organização.

Em suma, para o desenvolvimento da sua atividade em 2025, a CASES dispõe de um orçamento de 3.314 mil euros, que reflete um aumento da receita na ordem dos 2%, face ao orçamento de 2024, que se cifrou em 3.254 mil euros. Esta variação positiva resulta no essencial em novas atividades, destacando-se, o Programa Nacional do Ano Internacional das Cooperativas/2025, proclamado pela ONU. A variação foi compensada na sua maioria pela diminuição do financiamento à: a) execução esperada do programa de Capacitação Institucional das Organizações da Economia Social membros do CNES (TO 3.36), e b) um ajuste aos apoios ao acesso ao crédito, em particular, ao microcrédito.

As receitas e despesas que integram o orçamento de 2025 são as apresentadas no quadro *infra*:

Quadro I - Fluxos Monetários

	(Valores em Euros)	Quadros	Orçamento 2025	Orçamento 2024	Orc. 25 vs Orc. 24 (%)
A)	Receita Prevista:				
R04	Taxas, multas e outras penalidades		30 000	30 000	0%
R06	Transferências	II)	3 239 114	3 178 929	2%
	<i>Subtotal</i>		3 269 114	3 208 929	2%
	<i>Extraorçamentais</i>				
R17.01	Receitas extraorçamentais		45 000	45 000	0%
	Total de Receita Prevista (A)		3 314 114	3 253 929	2%
B)	Despesa Prevista:				
	Despesas com Pessoal				
D01.01	Remunerações certas e permanentes		1 094 327	1 040 222	5%
D01.02	Abonos variáveis ou eventuais		46 592	45 766	2%
D01.03	Encargos s/ Remunerações		227 895	216 215	5%
	<i>Subtotal (a)</i>		1 368 814	1 302 203	5%
D02	Aquisição de bens e serviços		872 064	590 588	48%
D03	Juros e outros encargos		1 200	1 200	0%
D04+D08	Transferências		902 043	1 157 811	-22%
D07	Aquisição de Bens de capital - Investimentos		124 993	157 127	-20%
	<i>Subtotal (b)</i>		1 900 300	1 906 727	0%
	<i>Subtotal (a) + (b)</i>		3 269 114	3 208 929	2%
	<i>Extraorçamentais</i>				
D12	Operações de Tesouraria, retenção de receitas do Estado (c)		45 000	45 000	0%
	Total de Despesa Prevista (B)= (a)+(b)+(c)		3 314 114	3 253 929	2%
	Saldo (A - B)		0	0	

O detalhe das rubricas que compõem o total da rubrica Transferências pode ser conhecido no quadro seguinte:

Quadro II – Transferências

Receitas IEFP,IGFSS, Próprias e FSE		Notas	Orçamento 2025	Orçamento 2024	Orc. 25 vs Orc. 24 (%)
R06.03.07	Orçamento IEFP		2 799 114	2 650 000	6%
R06.03.07	Microcrédito		10 000	20 000	-50%
R06.03.07	Social Investe		30 000	90 000	-67%
	Total Transferência IEFP		2 839 114	2 760 000	3%
R06.06.04	Transferência IGFSS		400 000	418 929	-5%
	Total Receitas IEFP e IGFSS		3 239 114	3 178 929	2%
R06 + R08	Total	II)	3 239 114	3 178 929	2%

As transferências oriundas do IEFP apresentam um aumento de 3%, perfazendo um total de 2.839 milhares de euros, sendo destinadas a assegurar o funcionamento corrente da CASES.

As transferências do IGFSS, no montante de 400 milhares euros, apresentam uma diminuição de 5%, destinando-se a financiar a secção II do Programa de Apoio Institucional às Entidades (PAIE), assim como funcionamento corrente da CASES, nomeadamente, a execução do programa referente ao Ano Internacional das Cooperativas/2025.

Em relação às restantes rubricas de receitas (próprias), o mesmo corresponde a coimas (30 mil euros).

Na rubrica extraorçamental está inscrita, tanto do lado da receita, como do lado da despesa o montante correspondente à cobrança de coimas (45 mil euros), nos termos definidos no Código Cooperativo.

A rubrica da despesa (cfr. Quadro I) reparte-se em remunerações e respetivos encargos (1.369 milhares de euros), aquisição de bens e serviços (872 milhares de euros), transferências (902 milhares de euros), aquisição de bens de capital - investimento (125 mil euros) e juros e outros encargos (mil euros).

O cálculo das despesas com pessoal foi efetuado com base na manutenção e estabilização do quadro de pessoal previsto, com a atualização salarial face ao ano transato, tendo em consideração as entradas e saídas.

A rubrica de despesas de Transferências, no valor total de 902 milhares de euros, é decomposta entre despesas “transferências instituições sem fins lucrativos” e “transferências de capital”.

A rubrica “transferências instituições sem fins lucrativos” é composta, essencialmente, dos seguintes componentes:

- Manutenção do PAIE – Secção I, do apoio à CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social e à CPV – Confederação Portuguesa do Voluntariado;
- Manutenção do Programa de Apoio às Cooperativas (PAC);
- Manutenção do apoio dos programas de formação pós-graduada;
- Manutenção do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio;

A rubrica “transferências de capital” diz respeito ao cumprimento de obrigações com o pagamento de quotas às organizações internacionais das quais a CASES é membro: Cooperatives Europe and International Cooperative Alliance, Social Economy Europe e European Volunteer Center.

A rubrica de despesas de “Aquisição de bens de capital”, no valor total de 125 milhares de euros resulta, essencialmente, das seguintes componentes:

- Após um reforço de modernização e atualização de *software* nos orçamentos de 2023 e 2024, continuação da modernização e atualização de licenças informáticas e progressiva migração de serviços de rede para alojamentos *cloud*;
- Material informático para reforço da comunicação digital;
- Material informático para assegurar e apoiar a produção e difusão de informação estatística;
- Obras de manutenção e conservação na Casa António Sérgio.

Transferências do IEFP e IGFSS (2010- 2025)

O quadro *infra* apresentado reflete a evolução das transferências do IEFP, reais entre 2010 e 2023, previsionais para o ano de 2024 e orçamentadas para 2025. Desde 2012 a 2014 verificou-se um decréscimo de ano para ano, invertendo-se esta tendência a partir de 2015 através de uma diversificação de fontes de financiamento, com a entrada de transferências do IGFSS, na sequência do aumento de atividades sob a responsabilidade da CASES.

Entre 2017 e 2023, com o alargamento das competências da CASES à área do voluntariado e o arranque das medidas para esta área de intervenção, as transferências do IEFP registaram um aumento, com tendência de estabilização nos anos subsequentes. No que respeita às transferências do IGFSS, estas têm registado um aumento gradual desde 2015, resultante da execução do Programa de Capacitação Institucional das organizações da economia social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticipação pública excedentária foi assegurada pela CASES, através da Secção II do PAIE.

Quadro III - Transferências

Designação	Executado														Previsional	Orçamentado
	2010 *	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023		
Transferências IEFP	2 000 000	2 000 000	1 700 000	1 500 000	1 345 275	1 425 000	1 409 402	2 374 969	2 474 969	3 357 857	2 683 867	2 515 463	2 505 505	2 485 363	2 760 000	2 839 114
Transferências IGFSS	0	0	0	0	0	116 722	467 092	493 463	489 937	650 000	650 000	919 758	930 795	734 879	418 929	400 000
Recargas próprias							27 921	1 842 285	0	0	0	0	0	0	30 000	30 000
Sub-Total	2 000 000	2 000 000	1 700 000	1 500 000	1 345 275	1 541 722	1 904 415	4 710 617	2 964 806	4 007 857	3 372 367	3 435 221	3 437 300	3 200 242	3 208 929	3 269 114
Custos Estrutura	814 040	1 331 283	1 467 627	1 072 279	1 243 626	1 854 222	1 802 730	1 593 748	1 569 881	2 284 221	2 091 191	1 644 532	1 830 186	2 278 371	2 790 000	2 869 114
Contribuição Pública Nacional	0	0	0	0	0	0	0	970 849	475 494	1 701	631 176	969 271	814 469	571 073	0	0